



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.419, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Decreta situação de emergência no Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o resultado das eleições municipais de outubro/2012 que consagrou nas urnas a alteração da administração pública municipal;

Considerando que, embora designada uma equipe de transição democrática para transmitir as informações indispensáveis à nova administração do Município, é certo que essas informações dependem de avaliação técnica direta e responsável para que se confirmem;

Considerando que, só a partir de então, estará, esta Administração, habilitada para atuar com moralidade e eficiência na efetiva continuidade dos serviços públicos essenciais e indispensáveis para a população;

Considerando que é de conhecimento público que, ainda na administração anterior, houve a rescisão das contratações de mil e duzentos servidores públicos municipais, o que, por si só, prejudica a boa e eficaz prestação dos serviços públicos;

Considerando que se detectou, além da carência de medicamentos, a absoluta precariedade de condições para o atendimento de serviços de urgência e emergência na saúde pública;

Considerando a ausência de estoque, no almoxarifado da Prefeitura, de materiais de expediente, de peças de reposição dos veículos, bem como de materiais em geral, todos indispensáveis à manutenção dos setores administrativos, saúde, educação, transportes, agricultura, assistência social, obras e demais serviços públicos;

Considerando a precária situação dos veículos e equipamentos rodoviários que, em quase sua totalidade, encontram-se impossibilitados de utilização;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Considerando a inexistência de atas de registro de preços vigentes que possibilitem a aquisição de bens e o fornecimento de materiais indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais;

Considerando que, apesar da existência de atas de registro de preço prorrogadas, algumas ultrapassam o prazo de validade de um ano, contrariando o disposto no artigo 15, §3º, III da Lei 8666/93.

Considerando a inexatidão do inventário de bens patrimoniais;

Considerando que é dever do Poder Público tomar as medidas necessárias para prevenir danos e evitar riscos à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Lagoa Santa - MG, por um prazo de 90 (noventa) dias, devendo-se tomar as medidas necessárias para minimizar os impactos já ocasionados e prevenir à ocorrência de incidentes futuros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de janeiro de 2013

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO

Prefeito Municipal

·
·